CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO.
Nº 050/2020.

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BURIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ/MF sob nº 91.022.632/0001-01**, com sede na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Euclides Vestena, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação, conforme **Processo n° 039/2020, Edital nº 035/2020, Pregão Presencial n° 015/2020**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.
Aquisição de 1.443 (Um mil, quatrocentas e quarenta e três) toneladas de Calcário dolomítico seco, a granel com PRNT mínimo de 70%, para atender os agricultores do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:
O valor a ser pago será de **R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)** por tonelada, valor correspondente a 50% do valor cotado por tonelada, totalizando **R$ 92.352,00 (Noventa e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).**

a) Caberá a empresa vencedora do presente processo, a cobrança do restante do valor, 50% (cinquenta por cento) parte destinada ao agricultor beneficiado.
b) Fica fixado em R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por tonelada para o espalhamento do calcário aos interessados, sendo o pagamento deste valor de responsabilidade do beneficiário, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado pela administração mediante apresentação de nota fiscal nas seguintes condições:

a) No prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal e entrega do produto nas propriedades;
b) Recibo de calcário contendo, no mínimo: O nome do proprietário, quantidade, valor, assinatura do produtor-recebedor e do Funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e data da entrega.
c) Declaração da empresa atestando a total quitação dos proprietários com relação aos 50% do valor de competência do proprietário, isentando a Prefeitura Municipal de Pinhal Grande de qualquer cobrança.
d) Certificado de análise química do produto, emitida por químico responsável, encaminhada ao Ministério da Agricultura, comprovando a garantia mínima exigida no objeto, na ocasião do primeiro pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes desta aquisição, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
15308 – Despesa
10.02.20.608.0019.2132 - Apoio Programas Corretivos e Fertilizantes do Solo
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL.
Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.
Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.
O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:
O prazo de entrega do produto é 90 (noventa) dias a partir da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Agricultura.
Este contrato vigorará pelo período de 150 dias, isto é, até 18 de Outubro de 2020.

CLAUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO:
Pregão Presencial n° 015/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.
01. - DOS DIREITOS:
01.1. - DA CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato, bem como sua quantidade e qualidade através de análises de qualidade em amostras aleatórias, sob sua responsabilidade.
01.2. - DA CONTRATADA:
a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

02. - DAS OBRIGAÇÕES:
02.1. - DA CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado; e
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.
c) Fiscalizar a entrega do produto através da secretaria de Agricultura.
02.2. DA CONTRATADA:
a) Refazer os trabalhos, que por eventualidade não estiverem de acordo com o objeto de contrato sem a cobrança de quaisquer ônus;
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente

contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

c) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;
d) Responsabilizar-se pela despesa de frete e outras relativas a entrega do produto;
e) Executar a preço previamente acordado no processo licitatório, a distribuição do calcário nas lavouras das propriedades onde houver viabilidade técnica, sendo este serviço pago pelo beneficiado.
f) Comunicar a Secretaria da Agricultura, antes e após a entrega do calcário aos beneficiados.
g) Efetuar a pesagem do produto, conforme determina o objeto do contrato, não sendo admitida a pesagem equivalente em volume.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:
-0,05 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente; 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado; 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da CONTRATANTE o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c)Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, pelo prazo de dois anos, pelas irregularidades ocorridas.
d)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega da obra contratada ocorrer:

a) Por interrupção dos meios de transporte;
b) Por Calamidade pública;
c) Por acidentes que implique em retardamento na execução da obra sem culpa da CONTRATADA;
d) Por falta de pagamento devido pelo município durante os dias correspondentes a esse atraso;
e) No caso de mau tempo, por um período superior a 30% do período de execução deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A supervisão e execução deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário Municipal, o qual poderá designar um servidor, como responsável.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande-RS, 21 de Maio de 2020.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

COOP. AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA
CNPJ nº 91.022.632/0001-01

TESTEMUNHAS:

ANEXO
LISTA DE AGRICULTORES BENEFICIADOS

	Nome	Localidade	Telefone	Espalhado
1	Adair Rodrigues	Linha Ferrari	996644754	sim
2	Adely Rampelotto da Rocha	Cerro azul	996720222	Não
3	Ademar Fronquetti	Sobrado	999899698	sim
4	Albino Antonio Rossato Cancian	Rincão do Appel	32781407	sim
5	Altemir José Martins de Souza	Gringuinha	999791008	sim
6	Anadir Maria Rocha Cancian	Rincão do Appel	32781407	sim
7	Antonio Carlos dos Santos	Encruzilhada - Caçador	999187796	não
8	Antonio Portes de Oliveira	Sobrado	999785244	sim
9	Ari Cirilo Cocco	Invernadinha	999729828	sim
10	Arlindo Posser	B.Limeira	999729895	sim
11	Arnildo Rodrigues da Rosa	Cerro Azul	996220012	não
12	Artur Posser Durigon	B.Limeira	999729895	sim
13	Atilio Barbieri	Rincão da Ferreira	996263600	sim
14	Benjamin Barbieri	Rincão da Ferreira	996730513	sim
15	Bento Stefanello Osmari	Limeira(Tres Passinhos)	996269291	sim
16	Camilo Armindo Lima dos Santos	Três Passinhos/Taipa	996988328	sim
17	Camilo da Silva dos Santos	Três Passinhos/Taipa	996328845	sim
18	Celi Antonio Dall Ongaro Cancian	Rincão dos Padilhas	999890462	sim
19	Claudio da Rosa	Cerro Azul/L. Poloniato	999034651	não
20	Daiani Machado Lago	Invernadinha	996933844	sim
21	Daniel Michelon Sari	Medianeira	999193251	sim
22	Decio Cocco	São José	999343209	sim
23	Demetrio Silva dos Santos	Sobrado	996832812	não
24	Disnei Schmeling Facco	Encruzilhada	999559488	sim
25	Domingos de Oliveira	Sobrado	996391494	sim
26	Ediseu Piccin	Rincão da Varzea	999164969	sim
27	Edison Piccin	Invernadinha	999164969	sim
28	Elen Facco Barbieri	Rincão da Ferreira	999553638	sim
29	Elenir Luiz Facco	Linha Busanello	996773271	sim
30	Eloise Secretti Cechin	Cerro Azul	997209015	sim
31	Elso Moreira Machado	Rincão da Varzea	996314775	sim
32	Erci Darold Garlet	Rincão da Varzea	999791041	sim
33	Estela Regina Garlet	São José	999791041	sim
34	Evandro Piccin Michelon	Rincão da Varzea	999783924	sim
35	Fabio Durigon	Rincão dos salles	999845637	sim
36	Fausto Michelon	Medianeira	999791134	sim
37	Felipe Sari Burin	Rincão do Appel	996217083	sim
38	Fernando Dalcin	Rincão dos Padilhas	999733997	Não
39	Flavio Antonio Cocco	Rincão dos Salles	999386414	sim

40	Gaudencio de Barros da Motta	Sobrado	999513852	sim
41	Gervasio Stefanello	Rincão do Appel	996933883	sim
42	Gilmar lago	Rincão da Varzea	996221463	sim
43	Givanildo Cechin	Cerro Azul	997209015	sim
44	Iara Dalmolin de David	São José	996106517	sim
45	Idemar Burin Lago	Rincão do Appel	999627296	sim
46	Ivanir Cancian	Limeira	999785242	sim
47	Janete da Silva Mello	Sobrado	999586235	sim
48	Jessica Michelon Belle	Rincão dos Salles	997131584	sim
49	Jiovani Somavilla Farencena	São José	996477260	não
50	João Antonio Silveira	Rincão da Ferreira	999248787	sim
51	Joelso Somavilla Farencena	São José	996477260	Não
52	Jones Nelson Garlet Belle	Rincão dos Salles	32781090	sim
53	José Alecio Michelon	Rincão dos salles	999897116	sim
54	Jose Luiz Dalmolin de David	São José	996106517	sim
55	Jose Mario Belle	Rincão dos Salles	997131584	sim
56	Jose Tadeu Appel	Rinc. dos Salles(Três Pinheiros)	996410883	sim
57	jose venuto Cancian	Rincão do Appel	996053133	sim
58	Josino Binelo de Souza	Sobrado	996938135	Não
59	Jucelino Facco	Linha Liberalesso	996393722	sim
60	Ladir Facco	Encruzilhada	999636131	sim
61	Lamir Jose Forgiarini	Linha Ferrari	996759222	sim
62	Laura Veronica Ferrari	Linha Ferrari	996759222	sim
63	Lenara Cancian	Rincão do Appel	999747982	sim
64	Leonel Manfio Facco	Rincão da Ferreira	996867568	sim
65	Luan Barbieri Manfio	Rincão dos Salles	996347501	sim
66	Lucas Antonio Somavilla	Encruzilhada	999929467	sim
67	Lucia Mizeski Marsango	Sobrado	999766438	sim
68	Luis Michelon	Medianeira	999913585	Não
69	Luiz Antonio Cechin	Cerro Azul	997209015	não
70	Luiz de David	São José	996106517	sim
71	Luiz José Stefanello	Mãe Rainha	996359560	sim
72	Luiz Roque Uliana	Linha Busanello	99664754	sim
73	Marciano Michelon	Medianeira	999892222	Não
74	Mariana Cocco	São José	999891992	sim
75	Natalino Benvir Bonaldo Bagiotto	Tres Passinhos	999980645	sim
76	Natalino Lago	Rincão da Varzea	996221463	sim
77	Natielo Pegoraro Bagiotto	Três Passinhos	999980645	sim
78	Neide Cecilia Michelon	Medianeira	999913585	Não
79	Neli da Rosa Scapin	Passo do Jacui	996752444	sim
80	Nelio João Michelon	Medianeira	999892222	Não
81	Nelso Farencena	São José	996477260	Não
82	Nilmar Silveira Martins	Gringuinha	999028912	sim

83	Nilton José Forguiarini Barbieri	Rincão da Ferreira	996392739	sim
84	Obert Miguel Barbieri	Rincão da Ferreira	999828797	sim
85	Oclecio Uliana	São José	999791041	sim
86	Olimpio Antonio Garlet	Rincão da Ferreira	999047410	Sim
87	Pedro Avelino de Apiaim	Sobrado	999310975	Não
88	Reginaldo Bagiotto Lago	Rincão do Appel	999627296	sim
89	Ricardo Lago	Rincão da Varzea	999033377	sim
90	Roberto Carlos Lago	Invernadinha	996933844	sim
91	Rodinei Barbieri	Rincão da Ferreira	996529519	sim
92	Rogerio Antonio Cocco	São José	32781108	sim
93	Ronaldo Antonio Garlet	Rincão da Ferreira	999047410	sim
94	Ronei Forgiarini Uliana	Rincão do Appel	996644754	sim
95	Selmar Roque Durigon	B.Limeira	999729895	sim
96	Sergio Dalmolin	Limeira	999785242	sim
97	Sergio Facco	Rincão da Ferreira	996867568	sim
98	Sergio Gregorio Durigon	Rincão dos salles	996049186	sim
99	Sidnei da Rocha	Encruzilhada	999841999	Sim
100	Sidnei Machado Schimanoski	Sobrado	996586404	sim
101	Tatiane Burin Cancian	Rincão do Appel	996075582	sim
102	Valcir Michelon	Rincão da Varzea	999783924	sim
103	Valdomiro Barbieri	Rincão da Ferreira	999828797	sim
104	Valeria Garlet	Rincão da Ferreira	999047410	sim
105	Vanderlei Bueno Boiani	Sobrado	999830659	sim
106	Venuto Lago	Rincão da Varzea	996221463	sim
107	Vicente Cocco	Linha Busanello	996773271	sim
108	Vilmar da Rosa	Espinharedo	999549313	sim
109	Volnei Cocco	Rincão da Ferreira	999729828	sim
110	Zeni Pereira da Rosa	Passo do Jacui	996752444	sim
111	Zita Garlet Belle	Rincão dos Salles	32781090	sim